



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONTRATO Nº: 02001/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** E **RANIERI NOBREGA FERREIRA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **RANIERI NOBREGA FERREIRA - R VEREADOR JOAQUIM LEITAO, SN - CENTRO - PATOS - PB**, CNPJ Nº 10.367.987/0001-30, NESTE ATO REPRESENTADO POR **RANIERI NOBREGA FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, CPF Nº 007.386.294-05**, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00002/2024-02, de 18 de Janeiro de 2024, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA RAFAEL DONO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SHOW ARTISTICO DA BANDA RAFAEL DONO NO DIA 13.02.2024, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB	SHOW	1	25.000,00	25.000,00
Total:					25.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: **08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: **3 (três) dias;**

b - Conclusão: **120 (cento e vinte) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: até **30/05/2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, 31 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NOME COMPLETO:

MARCIO ALEXANDRE LEITE

CPF: 044.836.394-12

Prefeito

CPF: 804.901.584-04

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]

RANIERI NOBREGA FERREIRA: 1036798700013

Digitally signed by RANIERI NOBREGA FERREIRA:1036798700013
DN: cn=C=BR, o=ICP-Brasil, s=PE, L=PATOS, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - PPE, ou=RS, e=CNFJAJ, ou=27352004000138, ou=
pessoal, cn=RANIERI NOBREGA FERREIRA:10367987000138
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.01.31 15:44:00-0300
Form: DDC, Reason: Invalid: 1.3.1.2

NOME COMPLETO:

RANIERI NOBREGA FERREIRA

CPF: 025.832.473-85

RANIERI NOBREGA FERREIRA

CPF: 007.386.294-05



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V,
da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de
abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º
do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de
01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento
e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE
SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE
MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme
está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação
definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências
do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de
dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição
formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para
impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

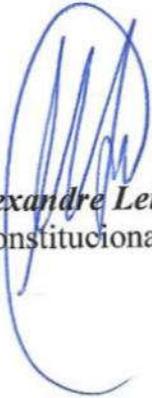
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.


Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00038/2024 - 10.01.24 até 31.12.24 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 460.270,00; CT Nº 00039/2024 - 10.01.24 até 31.12.24 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 1.129.163,00; CT Nº 00040/2024 - 10.01.24 até 31.12.24 - AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 1.919.212,00

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA SAMYA MAIA, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORRO DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 60.000,00.

São João do Tigre - PB, 26 de Janeiro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JONNY GAROTINHO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JEANDRO RODRIGUES FIRMINO 06151249410 - R\$ 17.000,00.

São João do Tigre - PB, 25 de Janeiro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RAFAEL DONO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RANIERI NOBREGA FERREIRA - R\$ 25.000,00.

São João do Tigre - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA SAMYA MAIA, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13.392.2012.2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 04091/2024 - 31.01.24 - FORRO DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JONNY GAROTINHO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13.392.2012.2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06601/2024 - 31.01.24 - JEANDRO RODRIGUES FIRMINO 06151249410 - R\$ 17.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RAFAEL DONO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13.392.2012.2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 02091/2024 - 31.01.24 - RANIERI NOBREGA FERREIRA - R\$ 25.000,00.

Prefeitura Municipal de Mataraca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0007/2021 DE 16.03.2021**

OBJETO: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 0007/2021, que fica aditado por mais 12 (doze) meses a partir da data de vencimento que é 15/02/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 36 (trinta e seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 31.01.2024

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e JP DOS PRAZERES LUCENA

Prefeitura Municipal de Piancó

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Piancó através da Comissão de Licitação, torna público o cancelamento do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01.00096/2023, veiculada no DOE dia 31/01/2024, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados ao transporte dos usuários de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB. Torna sem efeito as matérias veiculadas em razão de ter sido publicada equivocada e indevidamente.

Piancó-PB - PB 31 de janeiro de 2024

Daniel Galvão de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Piancó através da Comissão de Licitação, torna público o cancelamento do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01.00006/2023, veiculada no DOE dia 31/01/2024, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para os serviços de locação de veículos destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social do município de PiancóPB durante o exercício de 2023. Torna sem efeito as matérias veiculadas em razão de ter sido publicadas equivocada e indevidamente.

Piancó-PB - PB 31 de janeiro de 2024

Daniel Galvão de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Piancó através da Comissão de Licitação, torna público o cancelamento do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01.00094/2022, veiculada no DOE dia 31/01/2024, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para os serviços de locação de veículos destinados as secretarias de infraestrutura e agricultura do município de Piancó-PB durante o exercício de 2023. Torna sem efeito as matérias veiculadas em razão de ter sido publicada equivocada e indevidamente.

Piancó-PB - PB 31 de janeiro de 2024

Daniel Galvão de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00011/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, planejamentos urgentistas para o SAMU/UPA, serviços especializados de odontologia para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades odontológicas), atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, em favor da empresa NAYLA



FIM DO RECESSO

ALPB e CMJP voltam ao trabalho

Sessões ordinárias na Assembleia começam terça-feira; Câmara confirma a presença do prefeito da capital

Juliana Vidolin
jvidolin@paraiba.leg.br

O presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba, deputado estadual Adriano Galvão, confirmou o retorno das atividades legislativas para esta quarta-feira, 7 de fevereiro. Já as sessões ordinárias só voltam a acontecer na próxima terça-feira (6). Este ano, a atividade legislativa deve continuar com o trabalho híbrido, ou seja, com o parlamentar podendo participar por vídeo chamada ou presencialmente.

O método foi implantado durante a pandemia da Covid-19 e continua sendo uma opção. No entanto, Galvão reforça a necessidade de justificativa para o uso do artifício, assim como garante que vai voltar ao ponto do parlamentar que não justificar as faltas. A priorização é pertinente, uma vez que este ano de 2024 é também um ano de eleições municipais e muitos parlamentares têm suas bases nos municípios.

"Tudo dentro da normalidade de nossa programação. Iniciaremos o novo ano legislativo com o intuito de contribuir com a Paraíba", disse.

Ainda segundo o presidente do poder, as sessões ordinárias e as votações devem acontecer nas terças e quintas-feiras. Os outros dias da semana serão dedicados às audiências públicas e aos espetáculos. Outra ação que vai ser intensificada durante este ano são as agendas itinerantes, que percorrem as diversas regiões da Paraíba, contando com a presença dos deputados e deputadas estaduais.

Em 2023, de janeiro a dezembro, foram mais de 20 munici-

pios paraibanos contemplados - do Litoral ao Sertão - com cerca de 50 eventos do Legislativo estadual, entre sessões, reuniões e audiências públicas. E em um ano de eleições municipais, não pode ser uma excelente estratégia para os parlamentares alimentarem suas bases políticas.

Nos pronunciamentos da Assembleia de uma forma democrática, com abertura total e a participação das lideranças, das entidades, da sociedade organizada. É algo que realmente merece com as estruturas dos municípios e da região", destacou.

O projeto Assembleia Itinerante é uma das prioridades da Casa Epitácio Pessoa, que tem investido, cada vez mais, na interação direta com o legislativo e a população. Além de entender melhor as necessidades da população e as especificidades das regiões paraibanas, a iniciativa também é uma oportunidade para que todos acompanhem a produção dos representados do povo e como funcionam as atividades legislativas.

"Também é uma forma da Casa Epitácio Pessoa intermediar o diálogo entre autoridades, sociedade civil organizada e o tripé Poderes, potencializando a agenda pública e a elaboração de políticas públicas efetivas", finalizou Adriano Galvão.

Adriano revelou durante entrevista que o Republicanismo aguarda o retorno do deputado federal Romero Rodrigues para uma reunião para discutir estratégias para as eleições, principalmente nos dois maiores colégios eleitorais paraibanos: Campina Grande e João Pessoa. "Estamos aguardando o retorno do deputado federal, Ro-

mero Rodrigues, que está em viagem internacional. Esta conversa deve acontecer por esses dias. Romero já confirmou esse encontro conosco. A partir desta conversa vamos colocar os pontos nos 'ts' e acredito que será uma conversa definitiva", disse Adriano ainda apontando para o compromisso do deputado federal Hugo Motta para conduzir o processo de escolhas aqui em João Pessoa.

Sobre a relação com o PSE, Galvão disse que a parceria em João Pessoa permanece. "Estamos caminhando juntos com PSE e procurando cada um fortalecer mais sua sigla", finalizou.

Também do Republicanismo, o deputado Wilson Filho, que é presidente da Comissão de Constituição e Justiça da ALPB, disse que 2024 é um ano importante em manter o ritmo e as discussões necessárias na Casa de Epitácio Pessoa.

"Estamos com expectativas excelentes para o retorno aos trabalhos legislativos. Como presidente da Comissão de Constituição e Justiça, seguirmos com o ritmo acelerado em 2024. Tivemos grandes conquistas no segundo semestre de 2023 nas Frentes Parlamentares e pretendemos repetir. Também iremos promover uma audiência pública para discutir a situação da oncologia no Estado da Paraíba. Nos próximos dias estaremos divulgando a data, mas será em breve. Temos um bom planejamento para as ações da Frente Parlamentar em Defesa do Consumidor, já agora no início dos trabalhos. Também há muitas iniciativas previstas para a Frente Parlamentar da Advocacia", explicou.



Câmara de JP pronta para as deliberações importantes, apesar das eleições

Cícero comparece à reabertura dos trabalhos no Legislativo

■ Presidência realizou que, apesar de ser um ano eleitoral, a produtividade do Legislativo será mantida

confirmada na primeira sessão da 1ª Legislatura e a presença do prefeito Cícero Lucena (PT).

O presidente da CMJP, vereador Dinho Dowley (Avante) ressaltou que apesar de ser um ano eleitoral, o ritmo alto de produtividade do Legislativo também será mantido, assim como a discussão de temas de interesse da sociedade, a exemplo da revitalização do Centro Histórico, que teve na CMJP um estímulo decisivo. "Sem adiantar um

regime de trabalho intenso, da mesma forma que aconteceu nos três anos anteriores. Consequências muitas conquistas relacionadas ao Centro Histórico graças ao empenho dos vereadores e não podemos diminuir nosso ritmo de trabalho", pontuou o presidente.

Além disso, as obras para a construção da nova sede já foram iniciadas e a prátia, quase em frente ao prédio, deve ser concluída até o fim do ano.

■ A Câmara Municipal de João Pessoa (CMJP) abre hoje os trabalhos legislativos de 2024. Esta

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TIBAU
CONTRATO Nº 001/2024
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e bens imóveis da Prefeitura Municipal de Rio Tibau, para o ano de 2024. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Data: 07 de fevereiro de 2024.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TIBAU
CONTRATO Nº 002/2024
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e bens imóveis da Prefeitura Municipal de Rio Tibau, para o ano de 2024. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Data: 07 de fevereiro de 2024.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TIBAU
CONTRATO Nº 003/2024
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e bens imóveis da Prefeitura Municipal de Rio Tibau, para o ano de 2024. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Data: 07 de fevereiro de 2024.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CONTRATO Nº 001/2024
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e bens imóveis da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, para o ano de 2024. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Data: 07 de fevereiro de 2024.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CONTRATO Nº 002/2024
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e bens imóveis da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, para o ano de 2024. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Data: 07 de fevereiro de 2024.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CONTRATO Nº 003/2024
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e bens imóveis da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, para o ano de 2024. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Data: 07 de fevereiro de 2024.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CONTRATO Nº 004/2024
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e bens imóveis da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, para o ano de 2024. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Data: 07 de fevereiro de 2024.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CONTRATO Nº 005/2024
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e bens imóveis da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, para o ano de 2024. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Data: 07 de fevereiro de 2024.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CONTRATO Nº 006/2024
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e bens imóveis da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, para o ano de 2024. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Data: 07 de fevereiro de 2024.
Assessoria Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

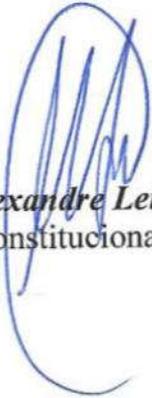
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA RAFAEL DONO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: **08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

São João do Tigre - PB, 15 de Janeiro de 2024.



ZENON-FLORENCIO DE LIMA
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO

CÓDIGO: EAC2.B8AE.D593.0AF6

Emitida no dia 04/01/2024 às 14:43:52

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 10.367.987/0001-30

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RANIERI NOBREGA FERREIRA
CNPJ: 10.367.987/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:03:09 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **604F.DBD9.E8E6.2BF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.367.987/0001-30

Razão Social: RANIERI NOBREGA FERREIRA

Nome Fantasia: RANIERI PRODUÇÕES

Certidão emitida às 14:54 de 04/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **U0VQ.zvnb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANIERI NOBREGA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.367.987/0001-30

Certidão nº: 879752/2024

Expedição: 04/01/2024, às 14:56:51

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RANIERI NOBREGA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME
RANIERI NOBREGA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1977422 SSP PB

CPF
007.388.294-05

DATA NASCIMENTO
26/12/1977

FILIAÇÃO
SEVERINO FERREIRA DOS SANTO
S
MARIA LUCIA NOBREGA FERREIR
A

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
01596059612

VALIDADE
19/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
28/12/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATOS, PB

DATA EMISSÃO
25/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

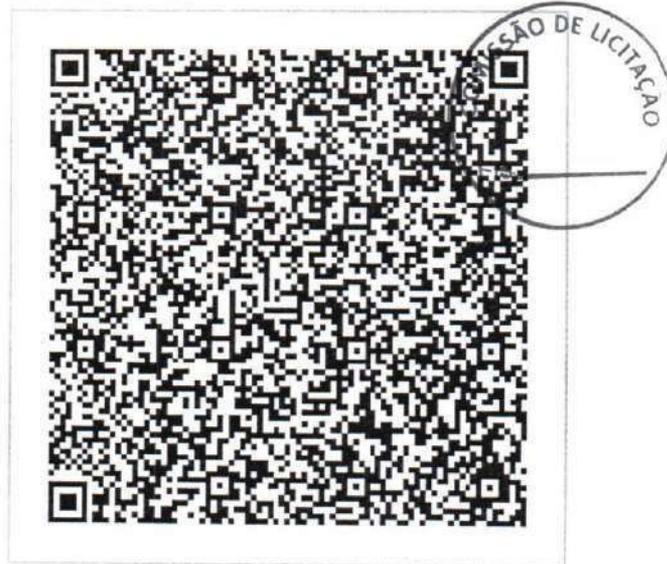
45543618486
PB043820751

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2147589080

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.367.987/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2008
NOME EMPRESARIAL RANIERI NOBREGA FERREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RANIERI PRODUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUIM LEITAO	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO EDIF CORAGEM, SALA 05
CEP 58.700-110	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO rrescritorio@ig.com.br		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO rrescritorio@ig.com.br		
TELEFONE (83) 3421-2847/ (83) 9952-7828		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 10:01:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DE
MANGUEIRA



Sab 15 Abril

DO FORRO & TONY BALDOCK
RAFAEL DONO



VIOZES



Festa de
Santo
Expedito

RAFAEL DONO

GUSTAVINHO

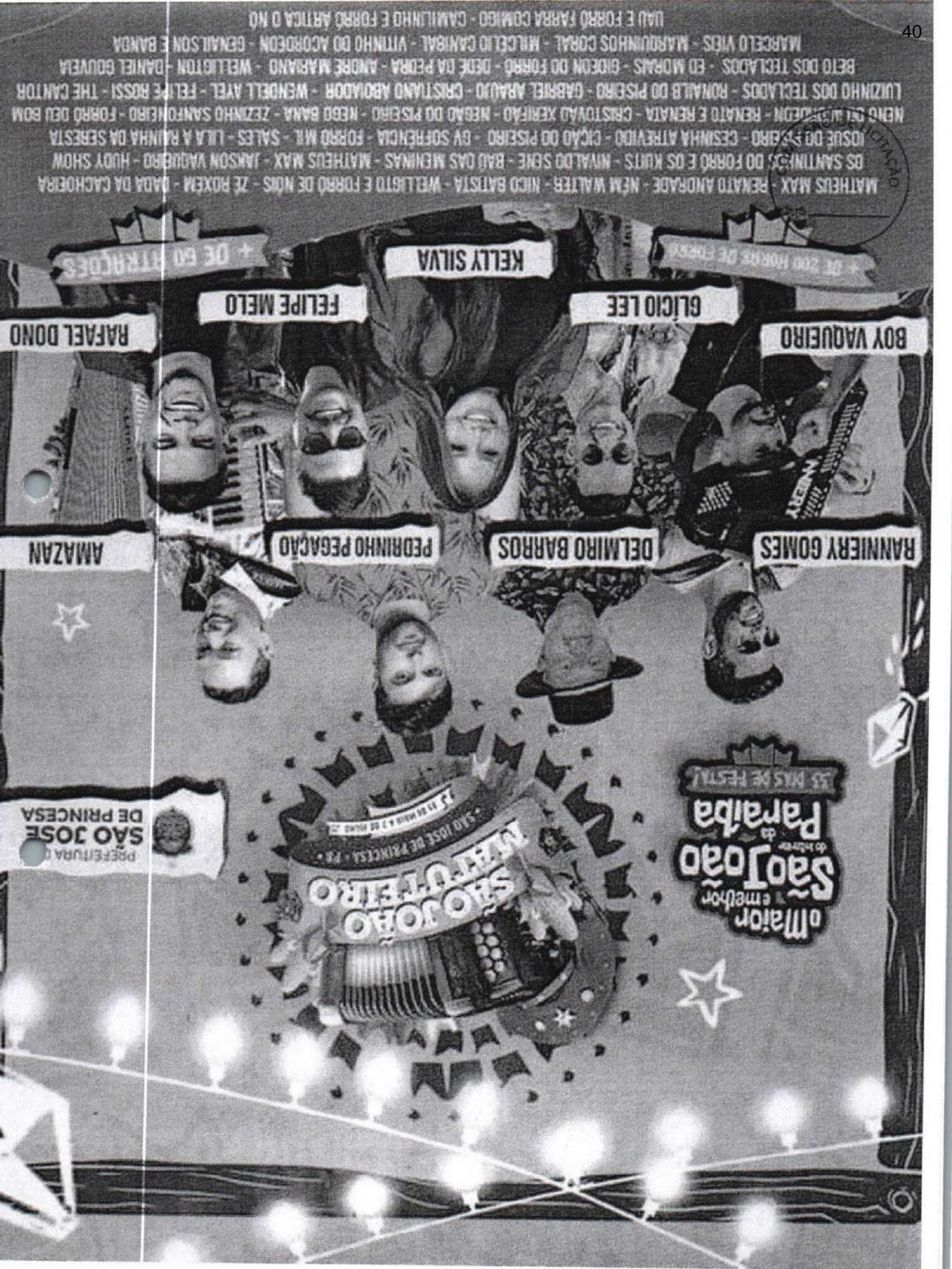
MARCELO VESY



SAO JOAO
DE PITOMBEIRA

PRAGA
 CENTRAL

23 JUN
 23 HORAS

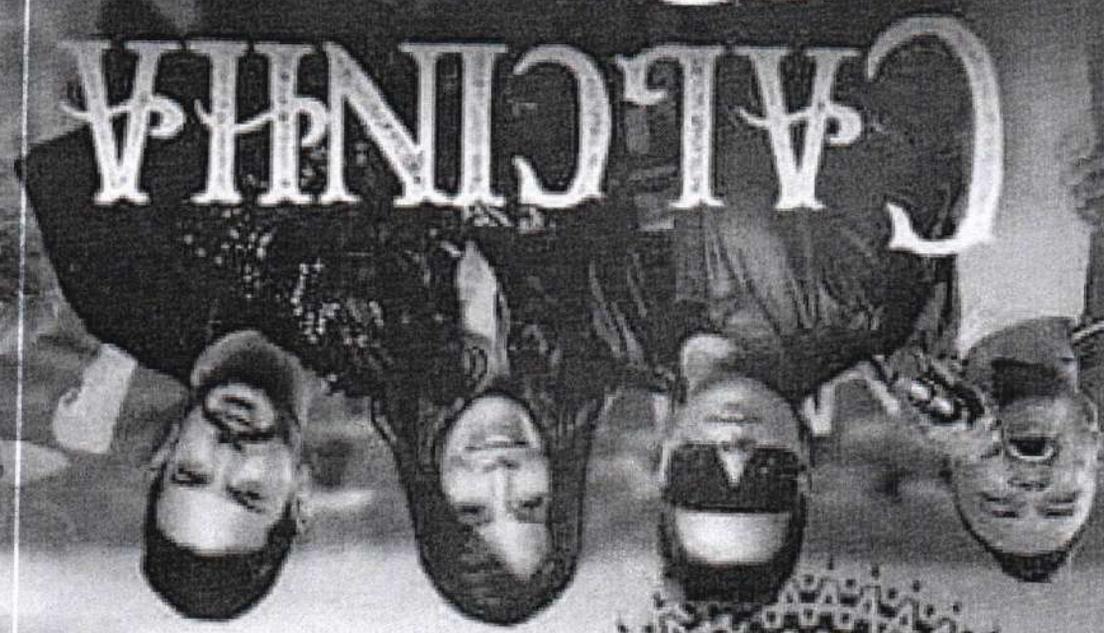




Realização:

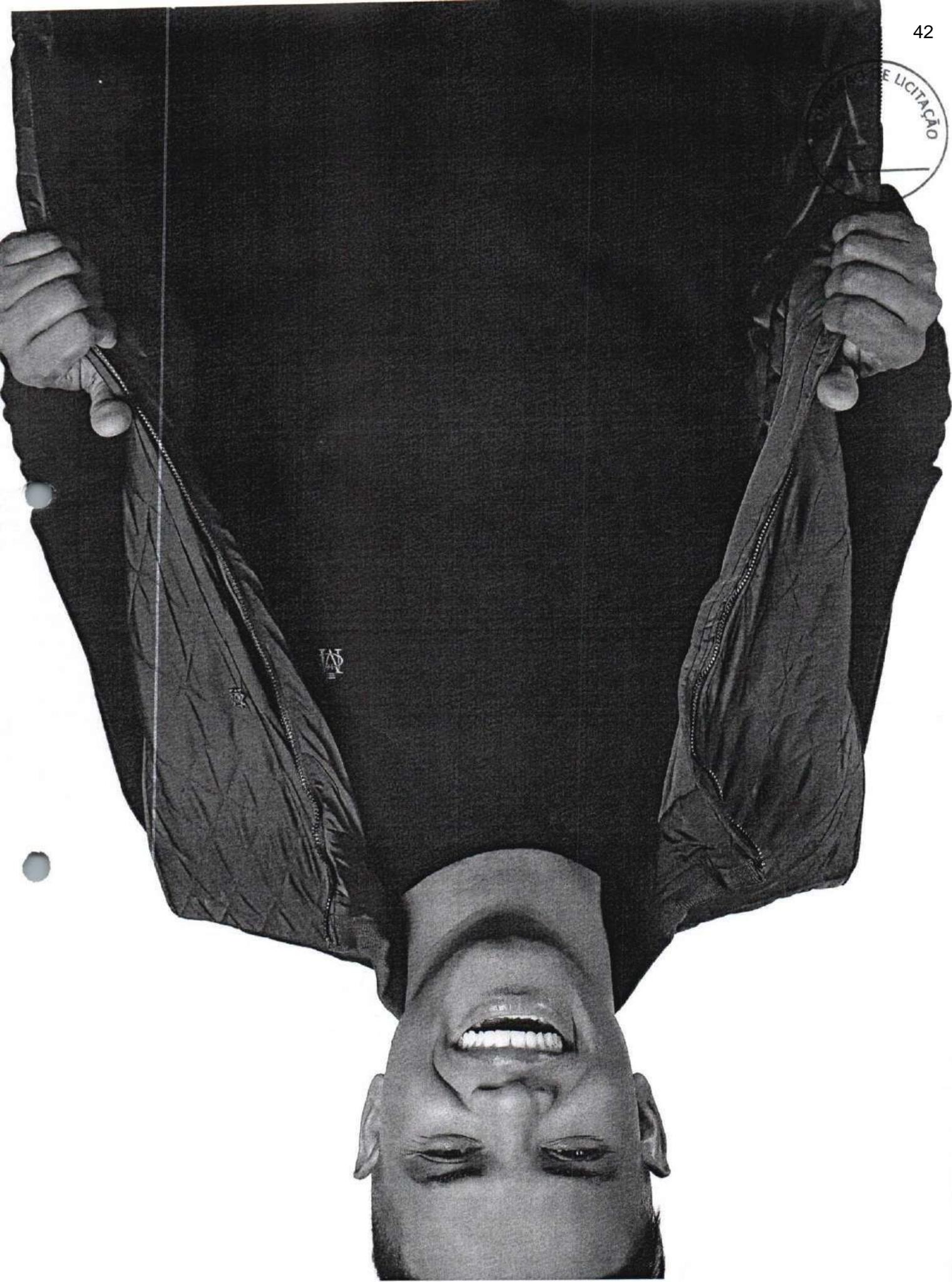
• RAFAEL DONO • ELSON VAQUERO •

PRETA CALCINHA



TRADICIONAL
FESTA
DE MARÇO

DIA 18
EM SÃO JOSÉ
DO BELMONTI



CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE.

A Banda **RAFAEL DONO**, registrada no INPI sob o nº 922381674 de propriedade do Sr. **RICARDO ROCHA ALVES**, brasileiro, Casado, empresário, CNPJ nº 26.392.524/0001-69, residente à Rua Antonio Justino, 40, Patos/PB –, ora denominado **ARTISTA** e;



RANIERI NOBREGA FERREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30, neste ato representada pelo o Sr. **RANIERI NOBREGA FERREIRA**, brasileiro, Casado, empresário, CPF Nº 007.386.294-05, com sede à Rua Vereador Joaquim Leitao – s/n – CEP: 58700-110, Patos - PB, ora denominados **REPRESENTANTE**.

As partes supram delineadas tem entre si, justo e acertado o presente contrato de parceria comercial, que se regerão pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma de pagamento descrito no presente:

DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula 1ª Representação com exclusividade e comercialização das apresentações da Banda "**RAFAEL DONO**" em todo o **TERRITÓRIO NACIONAL**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª Das obrigações do **REPRESENTANTE**, fornecer ao **ARTISTA** uma agenda semanal e todas as informações necessárias da realização do **SHOW**, tais como: Contrato assinado pelo contratante.

Cláusula 3ª Caberá ao **REPRESENTANTE** o trabalho de divulgação do **ARTISTA** em todos os meios de comunicação e Redes Sociais.

Cláusula 4ª O **ARTISTA** deverá fornecer todo material suficiente para satisfatória como iluminação e Instrumentos Musicais e também divulgação por parte do **REPRESENTANTE**, isto é, Cd's promocionais, DVD'S promocionais e outros mais que venham entrar na pauta de divulgação.

Cláusula 5ª O **REPRESENTANTE** deverá a título obrigacional, manter ativa toda divulgação no **TERRITÓRIO NACIONAL**, bem como a constante promoção e realização de eventos.

Cláusula 6ª A título de **REMUNERAÇÃO**, o **REPRESENTANTE** receberá 12% (Doze por cento), do valor recebido com a Emissão da Nota Fiscal no momento que for acionada o **REPRESENTANTE**, por apresentação do artista, na região de sua representação.



Cláusula 7ª O ARTISTA cumprirá a agenda fornecida pelo REPRESENTANTE, devendo comunicar o cancelamento da apresentação por motivo justo e relevante com no mínimo 48Hs00Min antes do início previsto da apresentação, para que não recaia multa contratual sob o REPRESENTANTE.

Cláusula 8ª O ARTISTA dá EXCLUSIVIDADE de representação para todo o TERRITÓRIO NACIONAL ressaltando que TODOS OS CONTRATOS DE APRESENTAÇÃO DA BANDA DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE PASSAR PELO REPRESENTANTE, no que concerne ao BRASIL.



CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª E em caso de quebra de contrato por descumprimento com suas obrigações de contrato com uma das partes, a parte descumpridora perde todos os direitos sobre o contrato ficando encerrado o contrato de parceria.

O PRAZO DE VALIDADE:

Cláusula 10ª O presente instrumento de contrato de parceria é celebrado e permanecerá em vigor pelo INDETERMINADO, havendo o cumprimento rigorosamente das partes nas cláusulas aqui citadas, podendo ser rescindido por vontade, e com o não cumprimento das partes ARTISTA E REPRESENTANTE.

Cláusula 11ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Patos/PB.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Patos/ PB, 11 de Outubro de 2021.



[Handwritten Signature]
BANDA REPRESENTANTE ARTISTA

[Handwritten Signature]
EMPRESA REPRESENTANTE REPRESENTANTE



TESTEMUNHAS: *[Handwritten Signature]*
[Handwritten Signature]



R. Epitácio Pessoa, 171 - Centro
CEP 56700-024 - Patos - Paraíba
Tel: (33) 3421-2735
Fax: (33) 3421-8029



REC. DE FIRMA Nº 2021-011081
Reconheço por semelhança a firma de:
RICARDO ROCHA ALVES
Ocupação: em testemunho de verdade.
Patos-PB, 25/10/2021 09:18:31
Escritor: ZUETANIA NEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE
EMPONHAVEL: 2021-022677JENOL:R1 10,47 FASPEM:R0 0,31 FEPJ:R0 2,09 ISS:R0 0,52
SELO DIGITAL: AMD40279-R6ED
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
ZUETANIA NEDEIROS DE LUCENA - Escritor Substituta
Em test.da verdade, Patos-PB 25/10/2021 09:02:06
[2021-022677]JENOL:R1 10,47 FASPEM:R0 0,31 FEPJ:R0 2,09 ISS:R0 0,52
SELO DIGITAL: AME24797-5XV2
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 922381674

Dados Gerais

Nome: RICARDO ROCHA ALVES

CPF/CNPJ/Número INPI: 26392524000169

Endereço: R ANTONIO JUSTINO, 40 -BELO HORIZONTE

Cidade: Patos

Estado: PB

CEP: 58704-343

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempreendedor Individual - MEI

e-mail: registrodemarca17@gmail.com

Dados do(s) requerente(s)

Nome: RICARDO ROCHA ALVES

CPF/CNPJ/Número INPI: 26392524000169

Endereço: R ANTONIO JUSTINO, 40 -BELO HORIZONTE

Cidade: Patos

Estado: PB

CEP: 58704-343

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempreendedor Individual - MEI

e-mail: registrodemarca17@gmail.com

Nome: RAFAEL JUNIOR DA SILVA
CPF/CNPJ/Número INPI: 08984406457
Endereço: RUA INACIO FRANCISCO FILHO, 241, DISTRITO SÃO JOSÉ DA BATALHA, ZONA RURAL
Cidade: Salgadinho
Estado: PB
CEP: 55675-000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física



Nome: ALTAMAR LIMA DE ASSIS
CPF/CNPJ/Número INPI: 09843457447
Endereço: RUA JORNALISTA HENRIQUE CORDEIRO, 310, BLOCO 1, AO 1603, BARRA DA TIJUCA
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
CEP: 22631-450
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: RAFAEL DONO
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não



RAFAEL DONO

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção musical
- Serviços de composição musical
- Serviços de entretenimento
- Venda de ingressos para shows e espetáculos
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Consentimento para registrar como marca o sinal solicitado	declaracao assinada.pdf



Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 922381674 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 17/03/2021 às 19:32

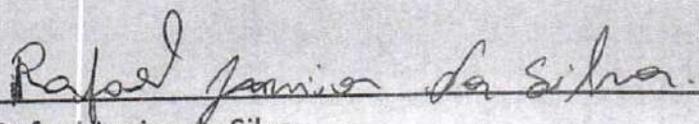


Declaração

Eu, **Rafael Junior da Silva**, brasileiro, solteiro, músico, portador do CPF sob n. 089.844.064-57, com endereço na rua Inácio Francisco Filho, 241, distrito são José da batalha, Salgadinho- PB, autorizo a registrar como marca parte do meu nome, nos serviços especificados neste protocolo. De acordo com a **lei 9279 de 14 de maio de 1996 art.124 inc. XV.**

Por ser verdade, ratifico a seguinte declaração.

Patos/PB, 29 de dezembro de 2020.



Rafael Junior da Silva

CPF: 089.844.064-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 05/12/2023

Contribuinte: RANIERI NOBREGA FERREIRA		Inscrição Mercantil: 1159082
		Sequencial: 105194
		Referência Loteamento:
Localização: RUA VEREADOR JOAQUIM LEITAO, 477, ED CORAGEM - RR CONTAB SL 05, CENTRO	Cadastro Imobiliário: 11.018.013.0016.205.0	
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 5118	
Razão Social: RANIERI NOBREGA FERREIRA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
10.367.987/0001-30		1159082
Atividade Principal: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL		
Atividades Secundárias 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E		
Início Atividade: 31/10/2008	Validade: 03/02/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<p>_____</p> <p>Assinatura(s) do(s) Responsável(is)</p>		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

4DB4FF6578EDB9E5B7A95F69F9F52E7CB197D89E



[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.367.987/0001-30

Razão

RANIERI NOBREGA FERREIRA

Social:

Endereço:

R VEREADOR JOAQUIM LEITAO SN EDIF CORAGEM SALA 5 / CENTRO /
PATOS / PB / 58700-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123101415072225609

Informação obtida em 04/01/2024 14:42:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CARTA PROPOSTA

À Comissão de Licitação da Prefeitura de São João do Tigre - PB
 Evento: Tradicionais Festividades Tigre Fest 2024, Município de São João do Tigre – PB,
 dia 13 de Fevereiro de 2024, com apresentação em Praça Pública.

Segue a Relação a abaixo:

ITEM		QTD	VALOR
01	APRESENTAÇÃO DA BANDA: RAFAEL DONO, DIA 13/02/2024.	01	R\$ 25.000,00
	TOTAL		R\$ 25.000,00

Validade: 60 dias

Forma de Pagamento: A vista

Patos-PB., 08 de Janeiro de 2024.

RANIERI NOBREGA
 FERREIRA:103679870
 00130

Digitally signed by RANIERI NOBREGA FERREIRA 10367987000130
 DN: cn=RANIERI NOBREGA FERREIRA, o=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=27382004000138,
 OU=presencial, CH=RANIERI NOBREGA FERREIRA:10367987000130
 Reason: I am the author of this document
 Location:
 Date: 2024.01.08 17:07:05-03:00
 Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

RANIERI NOBREGA FERREIRA
 CNPJ: 10.367.987/0001-30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

RANIERI NOBREGA FERREIRA

PARA SE ESTABELECEER A

VEREADOR **JOAQUIM LEITAO R, SN**

EDIF CORAGEM, SALA 05 BAIRRO : CENTRO CEP : 58700110

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

PRODUÇÃO MUSICAL

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

ENQUANTO SATISFIZER AS EXEGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB - LEI Nº 3.541/2006

INSCR. MUNICIPAL

1159/08-2

C.N.P.J / C.P.F

10.367.987/0001-30

COD.ATIVIDADE

9001902

DATA EMISSÃO

31/10/2008

CONFERIDO

Vinicius M. Guedes
Vinicius Macambira Guedes
Agente Fiscal da Fazenda Municipal
Gerente de Adm. Tributário

VISTO

Vinicius M. Guedes
Vinicius Macambira Guedes
Agente Fiscal da Fazenda Municipal
Secretário de Finanças

IMPORTANTE :

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE QUALQUER ALTERAÇÃO DEVE SER COMUNICADO A SECRETARIA DE FINANÇAS NO PRAZO DE 30 DIAS.



Ministerio do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RANIERI NOBREGA FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) SEVERINO FERREIRA DOS SANTOS		(mãe) MARIA LUCIA NOBREGA FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1977	IDENTIDADE (número) 1977422	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 007.386.294-05	
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av., etc) RUA BASTA GOMES			NÚMERO 215
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUANABARA	CEP 58.701-330	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO D80	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA RANIERI NOBREGA FERREIRA			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA VEREADOR JOAQUIM LEITÃO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO EDF. CORAGEM, SALA 05	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.700-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rrescritorio@jg.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (Cnae fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade secundária 9001906 9001905 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEIJADAS E SIMILARES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO: <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ranieri Nobrega Ferreira</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/09/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ranieri Nobrega Ferreira</i>		

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE
A.P. Bezerra
Julgador Singular
24/09/2008

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2008 SOB Nº: 25101098619
Protocolo: 08/028263-5, DE 22/09/2008

RANIERE NOBREGA FERREIRA

Adrião Pires Bezerra
ADRIÃO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone: (83) 3421-2108


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **30/05/2023 14:58:21** Período de Competência **05/2023** Município de Prestação do Serviço **São José de Princesa - PB**
Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em São José de Princesa**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

RANIERI NOBREGA FERREIRA

Nome Fantasia

RANIERI PRODUÇÕES

CPF/CNPJ

10.367.987/0001-30

Inscrição Municipal

1159082

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

rrcontabilidaderr@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 3421-2847

Endereço

Rua Vereador Joaquim Leitão, sn edf. coragem sala 05, Centro - CEP: 58700-110 - Patos - PB
TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PRINCESA

CPF/CNPJ

01.612.684/0001-45

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3421-2847

E-mail

pmsjprincesa.cpl@gmail.com

Endereço

RUA CAPITAL MANOEL LOPES, S/N, CENTRO - CEP: 58758-000 - São José de Princesa - PB
SERVIÇO PRESTADO
1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 9001902
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CACHE DA BANDA RAFAEL DONO, Tradicionais Festividades São João Matuteiro do Município de São José de Princesa - PB, dia 01 de Junho de 2023, com apresentação em Praça Pública.

CONTRATO: 046/2023

BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA: 0151-1

CONTA CORRENTE: 43.311-X

PIX: 10367987000130

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	500,00	0,00	24.500,00	25.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 3.362,50 Federal e R\$ 1.250,00 Municipal. Fonte: IBPT [66E459]

Visualizado em: 30/05/2023 14:58:21

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Eptácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone: (83) 3421-2108


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **17/04/2023 08:33:10** Período de Competência **04/2023** Município de Prestação do Serviço **Santana de Mangueira - PB**

Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Santana de Mangueira**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

RANIERI NOBREGA FERREIRA

Nome Fantasia

RANIERI PRODUÇÕES

CPF/CNPJ

10.367.987/0001-30

Inscrição Municipal

1159082

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

rrcontabilidaderr@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 3421-2847

Endereço

Rua Vereador Joaquim Leitão, sn edf. coragem sala 05, Centro - CEP: 58700-110 - Patos - PB
TOMADOR DE SERVIÇOS

e/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

CPF/CNPJ

09.150.087/0001-58

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3421-2847

E-mail

denyzeibiara@hotmail.com

Endereço

LOC. SANTANA DE MANGUEIRA, SN, CENTRO - CEP: 58985-000 - Santana de Mangueira - PB
SERVIÇO PRESTADO
1602 - Outros serviços de transporte de natureza municipal CNAE: 9001902
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CACHE ARTISTICO DA BANDA RAFAEL DONO, Festa de Santo Expedito da Cidade de Santana de Mangueira - PB, dia 15 de Abril de 2023, com apresentação em Praça Pública.

INEXIBILIDADE: Nº IN0002/20203

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 230404IN00002

CONTRATO: 00036/2023-CPL

BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA: 0151-1

CONTA CORRENTE: 43.311-X

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	500,00	0,00	24.500,00	25.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 17/04/2023 08:33:11

 Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone:(83) 3421-2108


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
12/06/2023 07:53:51	06/2023	Betânia - PE
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Betânia	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

RANIERI NOBREGA FERREIRA

Nome Fantasia

RANIERI PRODUÇÕES

Email

rrcontabilidaderr@gmail.com

CPF/CNPJ

10.367.987/0001-30

Inscrição Municipal

1159082

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 3421-2847

Endereço

Rua Vereador Joaquim Leitão, sn edf. coragem sala 05, Centro - CEP: 58700-110 - Patos - PB
TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA

CPF/CNPJ

10.287.373/0001-49

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3421-2847

E-mail

rrcontabilidaderr@gmail.com

Endereço

PRAÇA ANFILOFIO FEITOSA, SN, CENTRO - CEP: 56670-000 - Betânia - PE
SERVIÇO PRESTADO
1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 9001902
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CACHE ARTISTICO DA BANDA RAFAEL DONO, Tradicional Festa de Santo Antonio 2023 da Cidade de Betania - PE, dia 12 de Junho de 2023, com apresentação em Praça Pública.

BANCO DO BRASIL SA

AGENCIA: 0151-1

CONTA CORRENTE: 43.311-X

PIX: 10367987000130

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	500,00	0,00	24.500,00	25.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 3.362,50 Federal e R\$ 1.250,00 Municipal. Fonte: IBPT [66E459]

Visualizado em: 12/06/2023 07:53:51

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

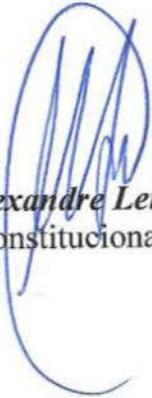
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.


Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional